



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

**LEI Nº 8.122, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Orça a receita e fixa a despesa do Município de Piracicaba para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.**

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 8 1 2 2**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Piracicaba, para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em **R\$ 1.376.455.620,00** (um bilhão, trezentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), compostos da seguinte forma:

**I** - orça a receita em **R\$ 1.128.772.220,00** (um bilhão, cento e vinte e oito milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte reais) e fixa a despesa em **R\$ 1.096.025.520,00** (um bilhão, noventa e seis milhões, vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais), para a Administração Direta;

**II** - orça a receita em **R\$ 247.683.400,00** (duzentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais) e fixa a despesa em **R\$ 280.430.100,00** (duzentos e oitenta milhões, quatrocentos e trinta mil e cem reais), para a Administração Indireta.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

**I - RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:**

**a) RECEITAS CORRENTES**

1 - Receita Tributária	R\$	328.970.500,00
2 - Receita Patrimonial	R\$	13.500.000,00
3 - Receita de Serviços	R\$	100.000,00
4 - Transferências Correntes	R\$	789.628.020,00
5 - Outras Receitas Correntes	R\$	71.252.000,00
6 - CONTAS RETIFICADORAS	R\$	-99.920.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.103.530.520,00</b>

**b) RECEITAS DE CAPITAL**

1 - Operações de Crédito	R\$	15.707.000,00
2 - Alienação de Bens	R\$	537.200,00
3 - Transferências de Capital	R\$	8.997.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.241.700,00</b>

<b>TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.128.772.220,00</b>
--	------------	-------------------------

**II - RECEITA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

**a) SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA:**

1 - Receitas Correntes	R\$	147.663.100,00
------------------------	-----	----------------

2 - Receitas de Capital	R\$	9.999.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>157.662.400,00</b>

**b) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:**

1 - Receitas Correntes	R\$	26.331.000,00
2 - Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$	31.680.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>58.011.000,00</b>

**c) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA:**

1 - Receitas Correntes	R\$	29.540.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>29.540.000,00</b>

**d) EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA:**

1 - Receitas Correntes	R\$	1.050.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$	1.400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.450.000,00</b>

**e) INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA:**

1 - Receitas Correntes	R\$	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>247.683.400,00</b>
--	------------	-----------------------

<b>TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.376.455.620,00</b>
--	------------	-------------------------

**Art. 3º** A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

**I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:**

**1 - ORÇAMENTO FISCAL:**

**1.1 - Despesas da Prefeitura do Município de Piracicaba:**

02.00	Secretaria Municipal de Governo	R\$	7.020.000,00
03.00	Procuradoria Geral	R\$	26.310.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Administração	R\$	24.900.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	28.965.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Educação	R\$	279.480.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras	R\$	43.030.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$	11.385.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente	R\$	93.335.000,00
12.00	Secretaria Municipal da Ação Cultural	R\$	14.305.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Turismo	R\$	5.710.000,00
15.00	Secretaria Municipal de Transportes Internos	R\$	10.160.000,00
16.00	Guarda Civil	R\$	35.412.000,00
17.00	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	R\$	46.182.000,00
18.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	3.980.000,00

19.00	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras	R\$	17.845.000,00
20.00	Secretaria Municipal do Trabalho e Renda	R\$	5.330.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>653.349.000,00</b>

### 1.2 - Despesas dos órgãos de Administração Indireta:

31.00	Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba	R\$	29.540.000,00
32.00	Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	154.175.100,00
35.00	Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	R\$	2.605.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>186.320.100,00</b>

### 1.3 - Poder Legislativo:

01.00	Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	34.600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>34.600.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA</b>		<b>R\$</b>	<b>874.269.100,00</b>
---	--	------------	-----------------------

## 2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	19.000.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	35.267.620,00
14.00	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	353.808.900,00
34.00	Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba	R\$	86.410.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>R\$</b>	<b>494.486.520,00</b>

## 3 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO:

33.00	Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	R\$	7.700.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO</b>		<b>R\$</b>	<b>7.700.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS</b>		<b>R\$</b>	<b>1.376.455.620,00</b>
---	--	------------	-------------------------

## II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

### 1 - DESPESAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

03	Essencial à Justiça	R\$	750.000,00
04	Administração	R\$	71.865.000,00
06	Segurança Pública	R\$	36.315.000,00
08	Assistência Social	R\$	35.267.620,00
09	Previdência Social	R\$	19.000.000,00
10	Saúde	R\$	353.808.900,00
11	Trabalho	R\$	9.312.000,00
12	Educação	R\$	279.480.000,00
13	Cultura	R\$	8.805.000,00
14	Direitos da Cidadania	R\$	805.000,00
15	Urbanismo	R\$	79.122.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	93.335.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	440.000,00
20	Agricultura	R\$	11.205.000,00

22	Indústria	R\$	2.330.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	4.210.000,00
26	Transporte	R\$	490.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	17.845.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	36.040.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>1.061.425.520,00</b>

## 2 - CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:

01	Legislativa	R\$	34.155.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	55.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	390.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>34.600.000,00</b>

## 3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

### 3.1 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba:

09	Previdência Social	R\$	130.000,00
11	Trabalho	R\$	150.000,00
17	Saneamento	R\$	146.595.100,00
28	Encargos Especiais	R\$	5.724.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.576.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>154.175.100,00</b>

### 3.2 - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba:

04	Administração	R\$	2.519.000,00
09	Previdência Social	R\$	72.460.000,00
11	Trabalho	R\$	51.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	900.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	10.480.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>86.410.000,00</b>

### 3.3 - Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba:

12	Educação	R\$	29.240.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>29.540.000,00</b>

### 3.4 - Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba:

04	Administração	R\$	1.075.000,00
13	Cultura	R\$	100.000,00
15	Urbanismo	R\$	1.430.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.605.000,00</b>

### 3.5 - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba:

16	Habitação	R\$	7.700.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>7.700.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.376.455.620,00</b>
--	------------	-------------------------

**III - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:**

**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**

Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	R\$	2.585.000,00
Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	R\$	5.250.000,00
Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	34.600.000,00
Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba	R\$	24.621.700,00

<b>TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>R\$</b>	<b>67.056.700,00</b>
---	------------	----------------------

**IV - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:**

**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**

Prefeitura do Município de Piracicaba	R\$	24.621.700,00
Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	3.487.300,00
Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	290.000,00

<b>TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>R\$</b>	<b>28.399.000,00</b>
--	------------	----------------------

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração Indireta e para Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme demonstrativo constante do inciso III deste artigo.

§ 2º Os repasses financeiros mencionados no parágrafo anterior serão efetuados pelo Poder Executivo, em épocas próprias, até os limites das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do Tesouro.

**Art. 4º** O Município de Piracicaba fica autorizado a efetuar repasses financeiros, para aportes extraordinários, ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social.

**Parágrafo único.** O repasse financeiro de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizado por cada ente da Administração Pública Direta e Indireta, bem como pela Câmara de Vereadores, em conformidade com a Lei Complementar nº 219/08 e suas alterações, desde que observado o estabelecido no demonstrativo constante do inciso IV do art. 3º, retro.

**Art. 5º** O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Piracicaba para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem prévia autorização legislativa.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um

órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº 01/06.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 9º** Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas, para efeito do cálculo dos percentuais aludidos nos arts. 6º e 7º desta Lei.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de 2014, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2014.

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ADMIR MORAES LEITE**  
Secretário Municipal de Finanças

**MAURO RONTANI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa